SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2532a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2022 - PSS PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Processo Seletivo – PSS 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município no dia 25/03/2022.

CONVOCA, os candidatos relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Edital 03/2022, de 08/04/2022 do aludido PSS, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 064/2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de abril de 2022, para comparecerem no dia **07/06/2022 NA CETARH AMBIENTAL – Segurança e Medicina do Trabalho**, situado na Rua São Paulo, 454 – Jardim Country, Campo Mourão Paraná, **no horário das 17:00 horas,** para proceder aos exames médicos pré-admissionais necessários. Após o feito, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, **na data de 08/06/2022, no horário entre 09:00 e 11:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, serem contratados nos cargos temporários e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não cumprimento e/ou comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do PSS**, a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 03 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS

Classif.	Nome	Nº de Identidade	Nº Inscrição
22º	ANA PAULA DE SOUZA	13.086.836-3	20335

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

a) - Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b) - Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c) - Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
d) - CPF e cédula de identidade;
e) - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
f) - Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g) - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
h) - 01 foto 3x4 recente;
i) - Comprovante de residência;
j) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) - Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos **(ANEXO III);**
l) - Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
m) - Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
n) Declaração de vínculo empregatício constando o cargo/função, o órgão/entidade de outro vínculo, a carga horária de trabalho semanal do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.
o) Atestado médico de capacitação funcional, emitido por médico do trabalho;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrita (o) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2022, inscrição nº: _____, classificado (a) na _____colocação para o cargo temporário: _____, carga horária: _____ horas semanais, **declaro** para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais, que **não ocupo** outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente

de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nesse caso, anexar declaração conforme item n), do anexo II, do presente Edital de Convocação).
Ainda, **autorizo** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:90F76170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 268/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do departamento de Gestão de Pessoas**		
138-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	2.500,00
Total			**R$ 2.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do departamento de Gestão de Pessoas**		
139-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	2.500,00
Total			**R$ 2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EADD44CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2022 - COVID-19

DECRETO Nº. 276/2022

Súmula: Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID- 19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando o atual cenário de aumento de casos positivados, da média móvel de casose da taxa de contágio pelo Coronavírus-COVID-19 em Mandaguari, Estado do Paraná;

Considerando o aumento de casos gripais, Influenza, H1N1, H3N2 e demais doenças respiratórias, em decorrência das baixas temperaturas das estações outono/inverno;

Considerando as recomendações da Nota Técnica nº. 8/2022 DAV / SESA;
Considerando a falta no mercado de insumos e medicamentos para tratamento de doenças respiratórias tais como a Covid -19, Influenza, H1N1 e H3N2; e

Considerando o Decreto nº. 9.792/2021, *que prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319/2020, prorrogado pelos Decreto nº 6.543/2020 e nº 7.899/2021, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19,*

DECRETA:

Art.1º- Nos espaços de acesso ao público localizados no território do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, deverá ser observado o uso das máscaras de proteção facial nos estabelecimentos de educação (escolas municipais, estaduais e particulares, Faculdade, CMEI's e creches), nos locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

§1º. Deverão ser observados os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA e pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Vigilância Epidemiológica Municipal.

§2º. Os protocolos dispostos no parágrafo anterior serão divulgados por ato próprio da Secretaria do Estado de Saúde - SESA, pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art.2º- Para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 é obrigatório o uso de máscara facial em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observadas as medidas sanitárias de profilaxia recomendadas, o uso de máscara e de álcool gel, entre outros.

Art. 4º - As medidas de profilaxia e regulamento do comércio fixadas no Decreto nº. 672/2021 ficam prorrogadas pelo período de vigência deste Decreto, podendo serem revistas a qualquer momento com embasamento nos dados epidemiológicos.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (03/06/2022).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6A2AD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3145/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
LEI Nº 3145/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº3112/2021 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional por superávit Financeiro no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$16.367,39 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos**) nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

10.847.1001.2.600.000 Manutenção da administração em saúde			
Ficha 0986	3.3.22.93 –Indenização e Restituição	Fonte 00499	423.53
Ficha 0987	3.3.22.93 –Indenização e Restituição	Fonte 00495	15.943,86
Total da Suplementação			**R$ 16.367,39**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R$ R$ 16,367,39 (dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos),** será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior referente as fontes 00495 e 00499.
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/2021- PPA e nº 3032/21-LDO entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9BBD8F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 156/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial por 03 (três) no Município de Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Paiçandu-PR, em virtude do falecimento do servidor BENISSO ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F52714CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EDITAL DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2022

O Presente edital trata da **INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de Termo de Patrocínio entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Associação Desportiva Pitanga (ADEPI)

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste município, regularmente constituída, de natura jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Patrocínio contemplará a Transferência de recursos financeiros à entidade, conforme condições estabelecidas no próprio Termo.

A presente parceria visa receber repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para manutenção da Instituição de acordo com o plano de trabalho que deverá ser apresentado.

Considerando a Lei Municipal nº 2420/2022, a qual autoriza o Poder Executivo conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e da entidade executora.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capaz de cumprir com o objetivo e meta da parceria.

Por fim, o presente objeto de parceria possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração Municipal juntamente com as entidades sociais.

O Tribunal de Contas da União de longa data aponta que os patrocínios por parte de órgão ou entidade da Administração Pública podem ser celebrados sem a necessidade de prévia licitação,

observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 mormente quanto à necessária formalização de procedimento de inexigibilidade e devida justificação do projeto incentivado (arts. 25 e 26 daquele diploma).

Neste sentido, considerando as atividades desenvolvidas pela instituição voltadas para o esporte, cabe a ela gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que Ihes forem repassados através de Termos de Patrocínio.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 176/2022, também prevê a possibilidade de dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público:

Art. 31. Excepcionalmente no ano de 2022, os projetos poderão ser analisados mediante a proximidade da realização do objeto, tendo em vista não se demonstrar a viabilidade de Chamamento Público neste momento.

Portanto, é com respaldo da Lei Municipal n° 2420, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Pitanga em seu Art. 1º, que houve a Dispensa do Chamamento Público para celebração do Termo de Patrocínio, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular e da entidade executora nos moldes dos Art.25 e 26 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 31 do Decreto nº 176/2022.

Considerando que a ADEPI têm por finalidade fomentar, divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futsal a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade, promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para qualidade de vida e inclusão social. Além de apoiar e organizar as demais atividades esportivas desta Municipalidade
.
Nesse caso, referente ao Patrocínio acordado, encontra sustentação na Lei nº 2420 de 29 de abril de 2022, em seu artigo 1°. Vejamos o que dita o caput:

"**Art.1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligado à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, sob o regime de mútua cooperação, por meio de transferência de recursos financeiros ou de outras formas de ajuda de custo previstas em lei, inclusive benefícios fiscais, obedecidas as disposições da Lei."

Conforme o que versa a Lei nº 2420/2022, pode a Administração Pública formalizar em favor de entidades conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas, ligados à cultura, ao esporte e que promovam o fomento e incentivo ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da indústria, do comércio e do turismo, voltados à finalidade de interesse público municipal, conforme já anteriormente mencionado

Precedendo essas formalizações, deve o Poder Público realizar Chamamento Público das Instituições/Entidades competentes pela execução de projeto, ou então proceder a dispensa ou Inexigibilidade para tanto.

A entidade formalizou a juntada dos seguintes documentos. I - Apresentação; II - Justificativa; III – Objetivos gerais e específicos; IV – Metas a atingir, sempre que possível, quantificadas; V – Meios de divulgação; VI – Prazo de execução/ cronograma; VII – Plano de aplicação dos recursos financeiros e utilização dos recursos humanos, sob a forma de planilhas, com definição das etapas e períodos de execução, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro.

Deste modo, somos favoráveis à Dispensa de Chamamento Público devido que a entidade ADEPI apresentaram todos os documentos acima relacionados, assim visando a celebração do Termo de Patrocinio entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desde que a instituição atenda às exigências e requisitos previstos na Lei nº 2420/2022 e Decreto nº 176/2022.

O Termo de Patrocínio será celebrado no Valor Total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); Classificação de Despesas: **897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000 – Contribuições.**

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Desportiva Pitanga – ADEPI –	11.420.474/0001-09	R$ 185.000,00
	Total	**R$ 185.000,00**

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os requisitos específicos da Lei nº 2420/2022 e do Decreto nº 176/2022.

Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com a Associação Desportiva Pitanga e TERMO DE PAROCÍNIO é plenamente legal, pois está prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. A Lei prevê nessas situações de Inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Patrocínio se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Associação Desportiva de Pitanga/PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as mesmas, em razão da natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas a serem atingidas pelas mesmas.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/Pr e a Associação Desportiva de Pitanga-PR.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2022

Pitanga, 26 de Maio de 2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EC353DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.244/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido, GUSTAVO DOMINGUES GASPARI, RG 9.329.375-4 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, Nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 02 de Junho de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F7B447FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 037/2022. **Objeto**: Aquisição de brindes corporativos para o dia do Meio Ambiente. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** DIANA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS. **Valor:** R$ 6.700,00. **Prazo de Execução**: 03/06/2022 a 02/07/2022. **Vigência:** até 02/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 03/06/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D2B09474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

DECRETO N° 085/2022

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais.) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.043 de 08 de dezembro de 2021, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais.)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01 – Departamento de Abastecimento.
20.608.0030.1.153 – Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aquisição de equipamento maquinário agrícola.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	418	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,000**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
01 – Departamento de Planejamento e Finanças.
04.123.0003.2.029 – Serviços de Consultoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	160	1000	Serviços de Consultoria	R$ 55.000,00
T o t a l				**R$ 55.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 03 de junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F7CD8635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1777/2022 DE 02/06/2022 - RETIFICADO

Exercício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2022
Decreto nº 1777/2022 de 02/06/2022-Retificado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.807.011,15 (um milhão oitocentos e sete mil e onze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
638 - 3.3.90.30.00.00	3019	MATERIAL DE CONSUMO	156.947,45
640 - 3.3.90.30.00.00	3023	MATERIAL DE CONSUMO	7.663,04
641 - 3.3.90.30.00.00	3033	MATERIAL DE CONSUMO	554,90
637 - 3.3.90.30.00.00	03352	MATERIAL DE CONSUMO	157.268,44
631 - 3.3.90.30.00.00	3380	MATERIAL DE CONSUMO	248.000,83
632 - 3.3.90.33.00.00	3380	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
639 - 3.3.90.39.00.00	3019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.663,04
636 - 3.3.90.39.00.00	03352	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
633 - 3.3.90.39.00.00	3380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
634 - 3.3.90.40.00.00	3380	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.339,00
648 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.992,00
06.001.10.302.0011.2.017.		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
642 - 3.3.71.70.00.00	03496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.085,20
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO E LOGISTICA	AMBIENTE
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.006.		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
573 - 4.4.90.51.00.00	31010	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção de Vias Publicas	
646 - 3.3.90.93.00.00	3845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.563,79
644 - 3.3.90.93.00.00	3846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.933,46
Total Suplementação:			1.807.011,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FEB700B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 198, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08				
08.002				
08.002.10.301.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete Úda Secretaria Municipal de Saúde		
906	3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00
240	3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
08				
08.002				
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das AtivÚidades em Saúde		
916	3.3.90.34.00.00	00494	OUTRAS DESPESÚAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
486	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
706	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:				246.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08				
08.002				
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
251	3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEÚFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Ú252	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
254	3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
255	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
257	3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
268	3.3.90.32.00.00	00494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
273	3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	2.500,00
08.002.10.301.0801.2.056.		Suporte a Média e Alta Complexidade – MAC		
347	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.010		Departamento Especial da Mulher		
11.010.08.244.1101.2.169.		Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher		
485	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
21.003.22.661.1201.2.155.		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
708	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:				246.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2883D8FE

